



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 313/96

SÚMULA: AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E INCORPORAÇÃO DO TRECHO DE VIA PÚBLICA E DOAÇÃO À APMI/I - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IPORÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e incorporar ao Patrimônio Público Municipal disponível, parte da extinta Avenida D. João VI, trecho compreendido entre a Avenida João XXIII e Rua Sinop, numa extensão de 286,00 m de comprimento por 30,00 m de largura, perfazendo um total de 8.580,00 m², conforme croqui e memorial descritivo anexo.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à APMI/I - Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Iporá, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 77.870.129/0001-85, sito na Rua Presidente Juscelino K. de Oliveira, s/n - Centro Social Urbano, declarada de Utilidade Pública consoante Decreto nº 061 de 24.07.92, um terreno com 5.550,00 m², Parte I da desafetação da Avenida D. João VI, a ser desmembrado da área de que trata o art. 1º desta Lei, conforme croqui e memorial descritivo anexo.

PARAGRAFO ÚNICO - A presente Lei de doação é feita em ratificação à autorização provisória de ocupação, cedida anteriormente pelo Município à donatária para implantação da Casa de Convivência da Escola Oficina do Projeto CECRAI - Centro de Treinamento da Criança e do Adolescente de Iporá, administrado pela APMI/I.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta doação, deverá ser transferido pelo Município à donatária por instrumento público, dentro do prazo de 6 meses, contados da vigência desta Lei, com cláusula expressa de não mudança de sua destinação pelo prazo de 10 anos e de inalienabilidade pelo prazo de 5 anos, contados da data de sua publicação.

PARAGRAFO ÚNICO - As despesas com escrituração do imóvel doado serão por conta da donatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ


ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 313/96-Fls.02

Art. 4º - Ocorrendo extinção ou encerramento das atividades da donatária ou não cumprimento das disposições desta Lei, o bem doado, inclusive as benfeitorias, reverterão ao Patrimônio Público do Município, sem qualquer ônus de ressarcimento do investimento ali introduzido.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos quatro dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e seis.


SALVADOR CAETANO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 6592
Lata, 06 / 11 / 96
o FUNCIONÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO

DESAFETAÇÃO DA AVENIDA D. JOÃO VI (parte)

GLEBA ATLÂNTIDA

MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÃ - PARANÁ

AREA= 8.580,00 m2

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES / CONFORME CROQUI ANEXO

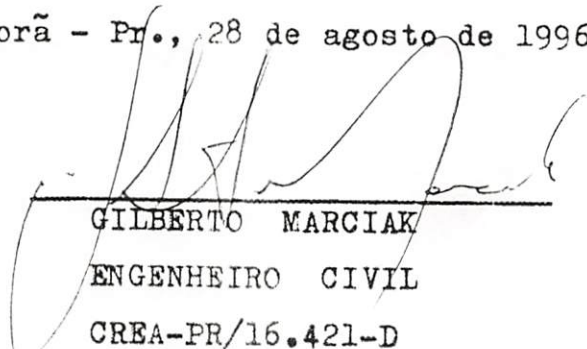
NORDESTE: Confronta-se com o lote de terras sob nº G-I; numa distância de 30,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com o lote nº G; numa distância de 286,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Avenida João XXIII; numa distância / de 30,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com area de chacara; numa extensão de / 286,00 metros.

Iporã - Pr., 28 de agosto de 1996.


GILBERTO MARCIAK

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-PR/16.421-D

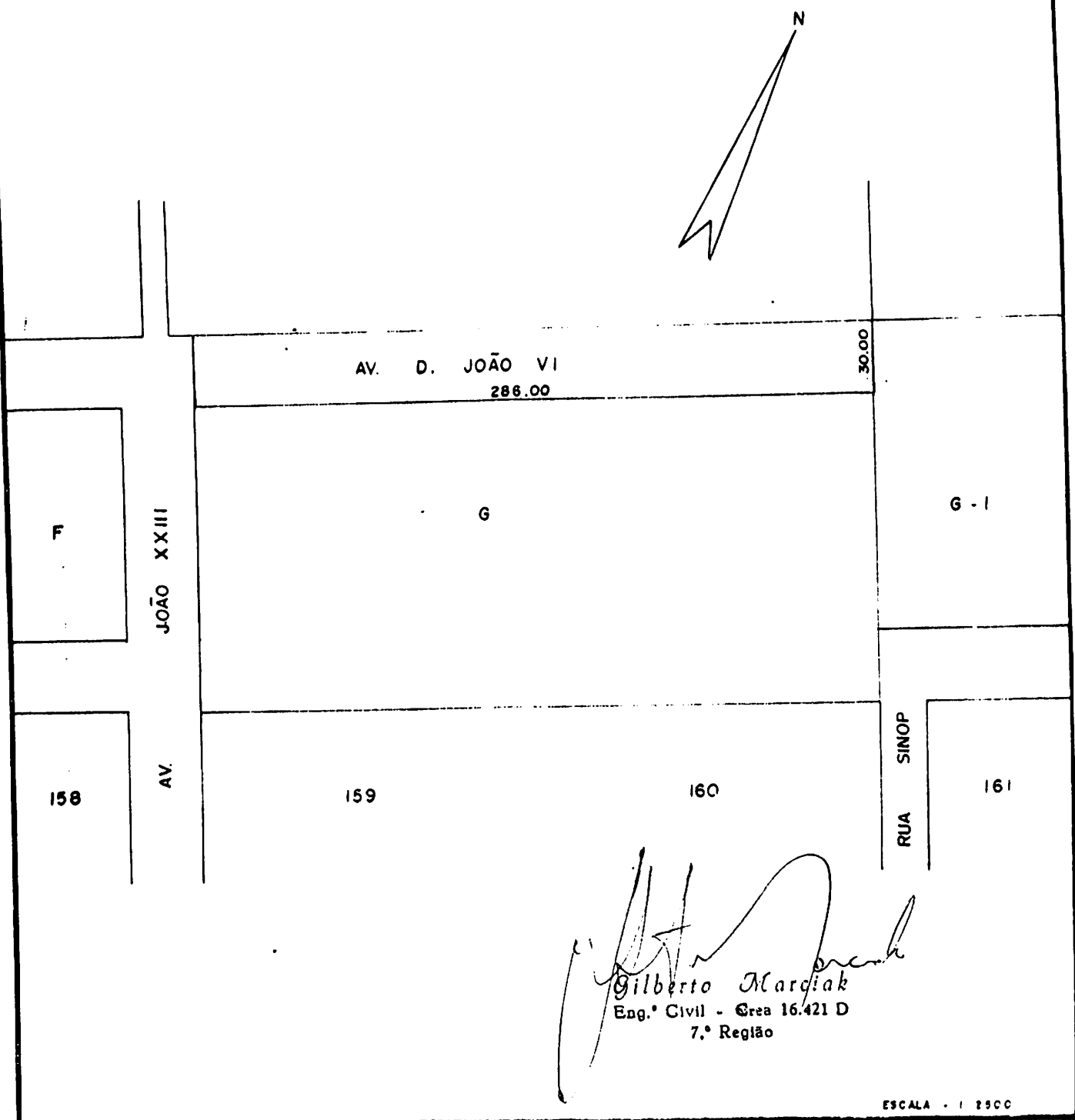
CROQUI PARA DESAFETAÇÃO DE PARTE DA AV. D. JOÃO VI.

GLEBA ATLANTIDA

MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÃ - PARANÁ

AREA = 8.580,00 m²

proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ



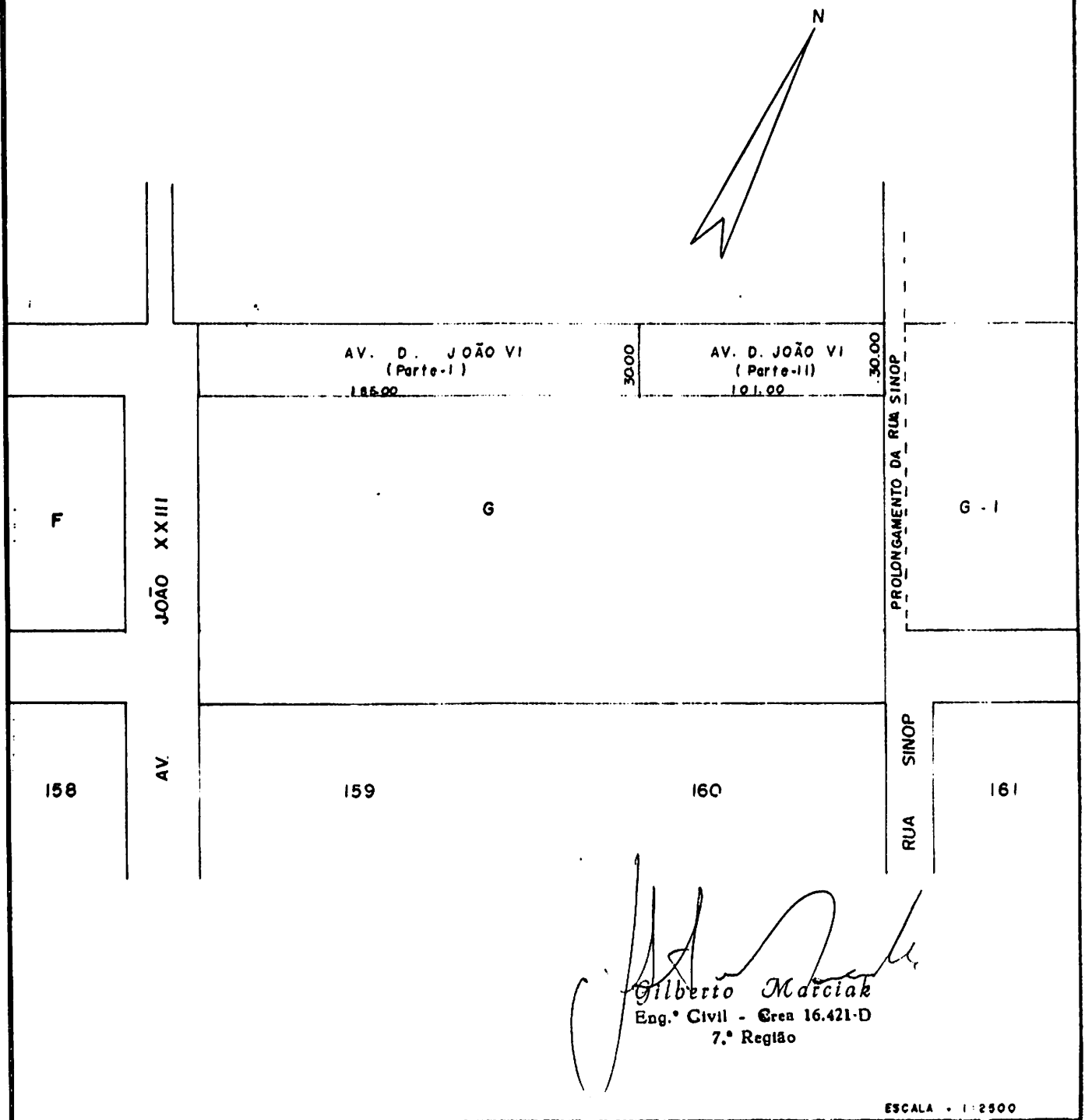
CROQUI PARA DESAFETAÇÃO DE PARTE DA AV. D. JOÃO VI.

GLEBA ATLÂNTIDA

MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÃ - PARANÁ

AREA = 5.550,00 m²

proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ



ESCALA • 1 : 2500

MEMORIAL DESCRITIVO

CROQUI PARA DESAFETAÇÃO DA AV. D. JOÃO VI - PARTE I

GLEBA ATLÂNTIDA

MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÃ - PARANÁ

AREA: 5.550,00 m²

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES - CONFORME CROQUI ANEXO

NORDESTE: Confronta-se com a Av. João VI parte II; numa extensão de 30,00 metros.

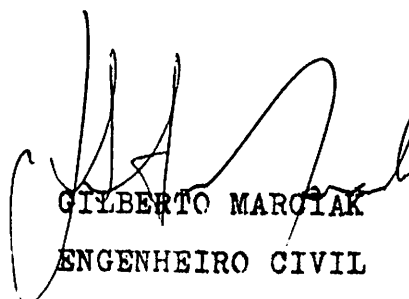
NOROESTE: Confronta-se com a área de Chacara; numa extensão de 185,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Av. João XXIII; numa extensão de 30,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com o Lote G; Numa extensão de 185,00 metros.

Iporã - Pr., 03 de Setembro de

1 996.


GILBERTO MARCIAK
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR/16.421-D

MEMORIAL DESCRITIVO

CROQUI PARA DESAFETAÇÃO DA AV. D. JOÃO VI - PARTE II

GLEBA ATLÂNTIDA

MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÃ - PARANÁ

AREA: 3.030,00 m²

Proprietario: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES - CONFORME CROQUI ANEXO

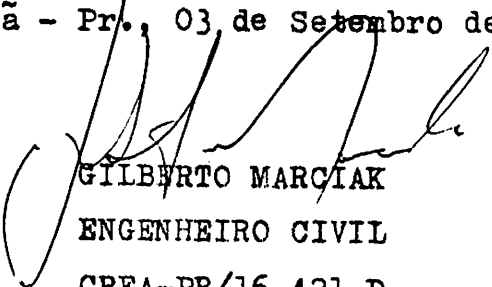
NORDESTE: Confronta-se com o Prolongamento da Rua Sinop; numa extensão de 30,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com a Area de Chácara; numa extensão de 101,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Av. D. João VI Parte I ; numa extensão de 30,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com o Lote G ; numa extensão de 101,00 metros.

Iporã - Pr., 03 de Setembro de 1996.


GILBERTO MARCIAK
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR/16.421-D

MEMORIAL DESCRITIVO

DESAFETAÇÃO DA AVENIDA D. JOÃO VI (parte)

GLEBA ATLÂNTIDA

MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ - PARANÁ

AREA= 8.580,00 m²

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES / CONFORME CROQUI ANEXO

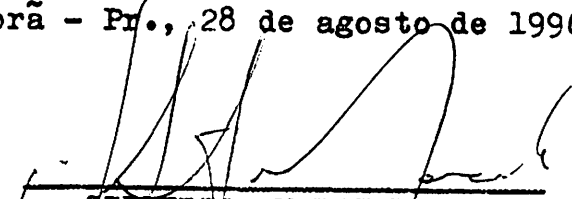
NORDESTE: Confronta-se com o lote de terras sob nº G-I; numa distância de 30,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com o lote nº G; numa distância de 286,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Avenida João XXIII; numa distância / de 30,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com area de chacara; numa extensão de / 286,00 metros.

Iporã - Pr., 28 de agosto de 1996.


GILBERTO MARCIAK

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-PR/16.421-D

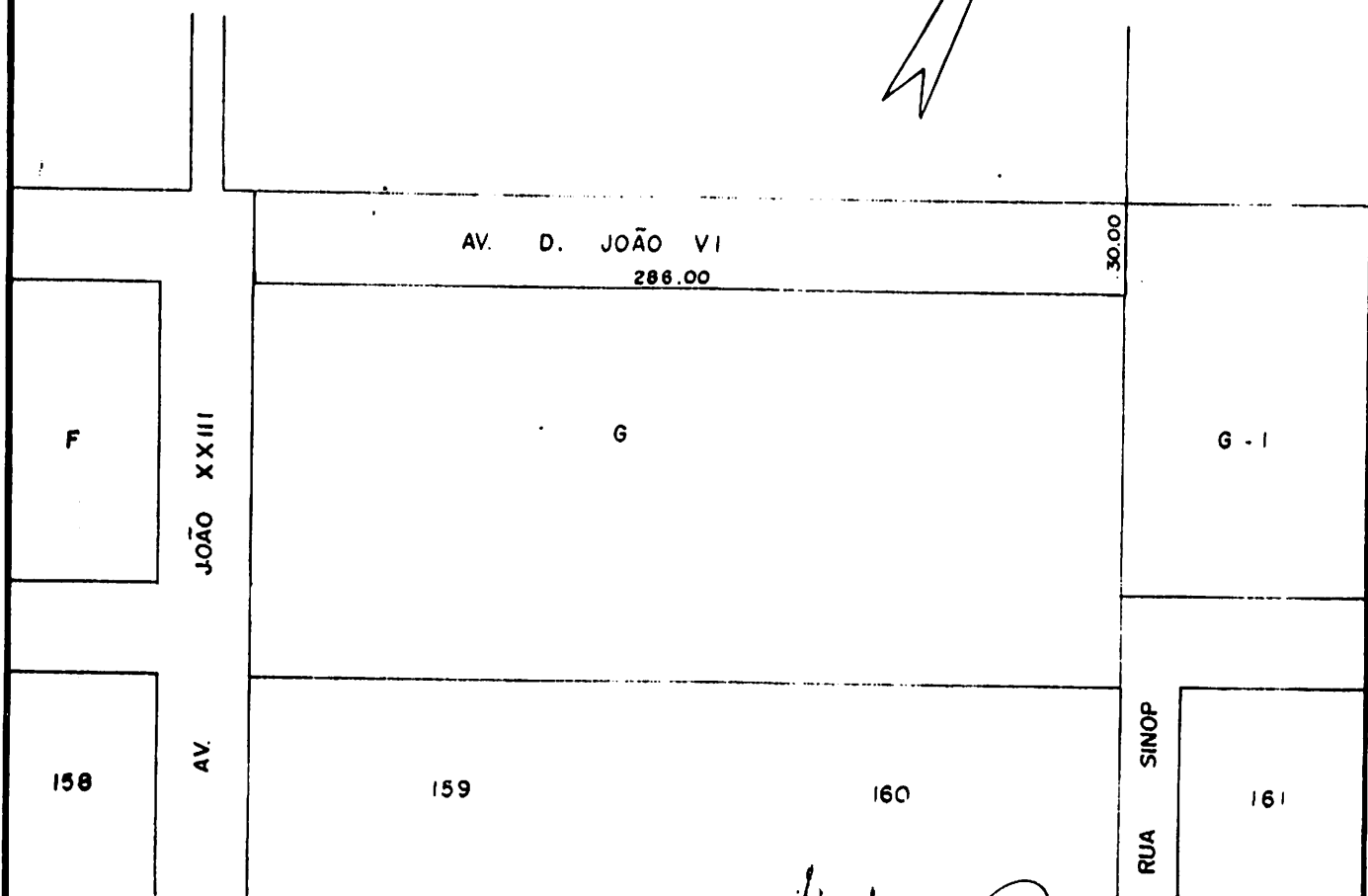
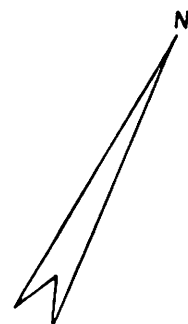
CROQUI PARA DESAFETAÇÃO DE PARTE DA AV. D. JOÃO VI.

GLEBA ATLÂNTIDA

MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÃ - PARANÁ

AREA = 8.580,00 m²

proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ



Gilberto Marciak
Eng.º Civil - Crea 16.421 D
7.º Região

ESCALA - 1:2500

MEMORIAL DESCRITIVO

CROQUI PARA DESAFETAÇÃO DA AV. D. JOÃO VI - PARTE I

GLEBA ATLÂNTIDA

MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÃ - PARANÁ

AREA: 5.550,00 m²

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES - CONFORME CROQUI ANEXO

NORDESTE: Confronta-se com a Av. João VI parte II; numa extensão de 30,00 metros.

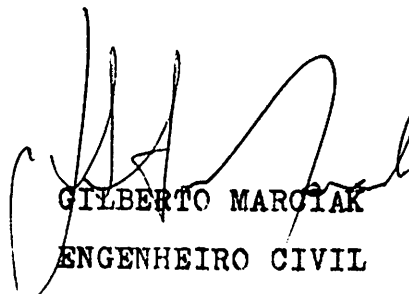
NOROESTE: Confronta-se com a área de Chacara; numa extensão de 185,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Av. João XXIII; numa extensão de 30,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com o Lote G; Numa extensão de 185,00 metros.

Iporã - Pr., 03 de Setembro de

1 996.


GILBERTO MARCIAK
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR/16.421-D

MEMORIAL DESCRITIVO

CROQUI PARA DESAFETAÇÃO DA AV. D. JOÃO VI - PARTE II

GLEBA ATLÂNTIDA

MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÃ - PARANÁ

AREA: 3.030,00 m²

Proprietario: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES - CONFORME CROQUI ANEXO

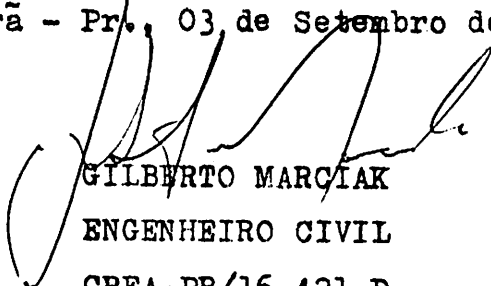
NORDESTE: Confronta-se com o Prolongamento da Rua Sinop; numa extensão de 30,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com a Area de Chácara; numa extensão de 101,00 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Av. D. João VI Parte I ; numa extensão de 30,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com o Lote G ; numa extensão de 101,00 metros.

Iporã - Pr., 03 de Setembro de 1996.


GILBERTO MARCIAK
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR/16.421-D

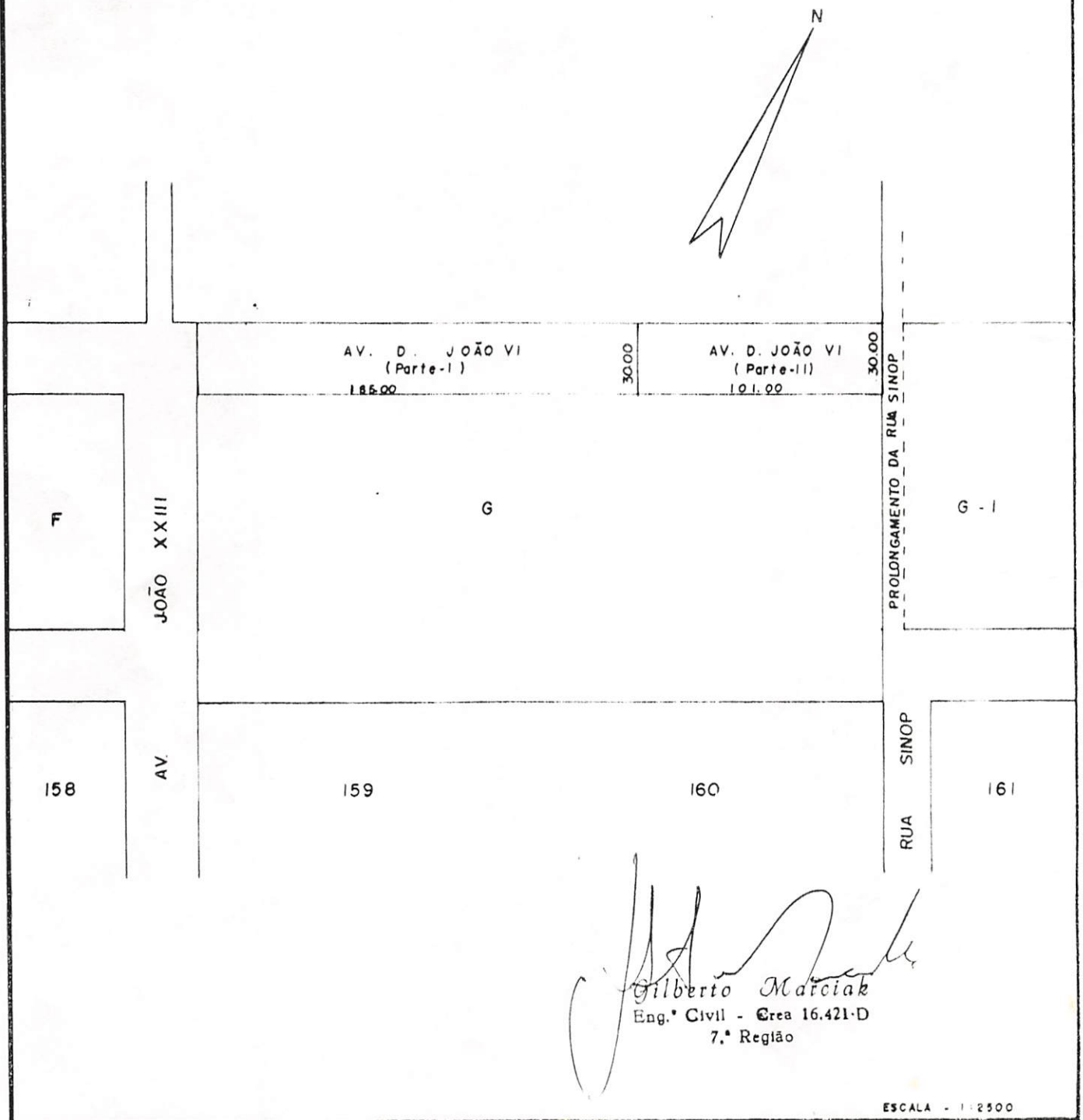
CROQUI PARA DESAFETAÇÃO DE PARTE DA AV. D. JOÃO VI.

GLEBA ATLÂNTIDA

MUNICIPIO E COMARCA DE IPORÃ - PARANÁ

AREA = 5.550,00 m²

proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ



Gilberto Marciak
Gilberto Marciak
Eng.º Civil - Crea 16.421-D
7.º Região

ESCALA - 1:2500